1. Objetivo Geral

Este regulamento contém todos os regramentos e as condições relativos ao Programa Indica Ali, da Holding *Aliare Participações S/A*, inscrita no CNPJ/ME nº 42.842.127/0001-06 e as suas subsidiárias, a fim de possibilitar que uma pessoa física ou jurídica se torne um(a) Cliente Indicador(a).

2. Definições

Para o Programa Indica Ali, incidirão as seguintes definições:

(i) Clientes indicadores: São pessoas físicas e jurídicas que possuem contrato assinado com a Aliare e/ou suas subsidiárias;

(ii) Subsidiárias: são as empresas controladas pela Holding Aliare;

(iii) Softwares: Programas desenvolvidos pela Aliare e suas subsidiárias que são oportunidades de negócios aos Parceiros;

(iv) Plataforma Aliare: é uma plataforma que contém todos os produtos oferecidos pela ALIARE e suas subsidiárias;

(v) Contrato: acordo de vontades entre duas ou mais pessoas, com o propósito de criar, modificar ou extinguir direito ou obrigações;

(vi) Parceria: forma associativa que visa à convergência de interesses, recursos e forças para a realização de uma oportunidade de negócio;

(vii) Premiação: Valor atribuído pela indicação do cliente, o qual poderá ser utilizado para novas aquisições de software diferentes do Grupo Aliare ou pago em dinheiro com emissão de nota fiscal.

3. Pressupostos gerais

São pressupostos indispensáveis para uma pessoa física e jurídica se tornar um cliente indicador:

(i) Que esteja de acordo com todos os termos dispostos nesse Regulamento;
(ii) Que a indicação esteja de acordo com as normas desse Regulamento;
(iii) Que reste demonstrada vantagem comercial para o Grupo ALIARE.

4. Critérios de Participação

São critérios para uma pessoa física e jurídica se tornar um cliente indicador:

(i) Que tenham relacionamento comercial ativo com a Aliare;
(ii) Confirmado referido relacionamento comercial ativo com a Aliare, bem como preenchidos os pressupostos, e demais condições dispostas no presente Regulamento, o Cliente será denominado(a) Cliente Indicador(a);
(iii) As indicações também poderão ser formalizadas através de colaboradores da Aliare em nome dos clientes, desde que autorizadas pelo próprio cliente e devidamente registradas nos canais oficiais do Programa;
(iv) Não será permitida a autoindicação, ou seja, o próprio cliente não pode se indicar como potencial novo cliente da Aliare;
(v) Também não serão aceitas indicações de cônjuges e/ou parentes de primeiro grau que tenham relação direta ou indireta com o Cliente Indicador; bem como representantes legais do mesmo CNPJ ou que sejam do mesmo grupo econômico ou tenham relações diretas com o Cliente Indicador.

5. Formalização da Parceria

Para a regular formalização de oportunidade de negócio, o cliente deverá manifestar ciência e concordância com os termos desse Regulamento.

6. Dos benefícios

Para os clientes indicadores de negócio, as premiações e benefícios seguirão conforme estipulado abaixo:

Premiação	Para as soluções de ERPs Siagri Agribusiness, Siagri Agrimanager, Siagri Essencial, Siagri Simer, Wemov, Assinei Canhoto Digital e Clover CRM: 100% (cem por cento)* calculado sobre o valor da primeira mensalidade do negócio indicado.
Pagamento	Valor referente ao benefício poderá ser utilizado como crédito para novas aquisições de software ou produtos diferentes do Grupo Aliare ou abatimento em serviços**.

* O percentual definido para indicações dos ERPs Siagri Agribusiness, Siagri Agrimanager, Essencial, Simer, Wemov, Assinei Canhoto Digital e também para o Clover CRM será aplicado sobre o valor da primeira manutenção mensal paga definida durante a negociação.
** Caso o valor do benefício exceda o valor da mensalidade do(a) Cliente indicador(a), o benefício será aplicado de forma parcelada, em tantas vezes quantas forem definidas pelo setor financeiro, até o abatimento total do benefício.

O benefício é individual e intransferível e não poderá ser convertido, em hipótese alguma, em qualquer outro tipo de bonificação, a qualquer título.

Além do benefício padrão previsto nesse Regulamento, poderão ser realizadas benefícios complementares ou “secundários”, vinculados a campanhas sazonais promovidas pela Aliare. Essas ações serão previamente comunicadas aos clientes por meio dos canais oficiais da Aliare, com regras, prazos e critérios de elegibilidade específicos definidos em cada campanha, inclusive, acerca da possibilidade de conversões, cumulações, dentre outros.

7. Das indicações

Ao realizar uma indicação, o Cliente Indicador deverá preencher o formulário do site https://novidades.aliare.co/indica-ali-clientes, fornecendo os seus dados existentes e oriundos do relacionamento comercial com o Grupo Aliare, sendo:

(i) nome ou razão social;
(ii) e-mail válido;
(iii) telefone com DDD;
(iv) solução indicada.

A(s) indicação(ões) só será(ão) aceita(s) se for(em) enviada via e-mail através do preenchimento das informações no formulário do site https://novidades.aliare.co/indica-ali-clientes.

As indicações feitas por outros meios — como contato direto com o time comercial, telefone, WhatsApp e/ou e-mail diverso — não serão consideradas válidas para o presente benefício, mesmo que resultem em venda e/ou contratação posterior(es).

A falta de quaisquer dados do Cliente indicador impossibilitará o regular processamento da indicação.

Uma vez feita(s) a(s) indicação(ões), somente haverá possibilidade dessa(s) ser(em) cancelada(s), mediante prévia e expressa formalização por parte do(a) Cliente Indicador(a).

A(s) indicação(ões) cadastrada(s) obedecerá(ão) à(s) seguinte(s) diretriz(es):

(i) Caso a pessoa física ou jurídica indicada já tenha sido registrada

anteriormente por outro participante do programa para a mesma solução Aliare, não será permitida a indicação, sendo considerada válida apenas a primeira;

(ii) Caso a pessoa física ou jurídica indicada esteja em mais de uma indicação cadastrada pelo mesmo Cliente para adquirir a mesma solução Aliare, apenas o primeiro cadastro enviado ao programa será válido;

(iii) A pessoa física ou jurídica indicada pode ser indicada por clientes indicadores diferentes ou pelo mesmo cliente indicador, desde que a indicação se refira a software ou soluções diferentes;

(iv) Caso a pessoa física ou jurídica indicada já esteja em tratativas comerciais com a Aliare, com oportunidade em andamento para a negociação, a indicação não será considerada;

(v) Será permitida uma nova indicação da mesma empresa ou pessoa para a mesma solução somente após 6 (seis) meses do encerramento da tratativa comercial anterior, sem conversão em venda.

Cada indicação será analisada e registrada pela equipe comercial, com base nas informações enviadas e na qualificação do lead.

O(A) Cliente Indicador(a) será informado, por e-mail, sobre o andamento da sua indicação nas seguintes etapas: recebimento, qualificação da oportunidade, fechamento da venda, e cancelamento da oportunidade.

Todas as indicações que não resultarem em venda expiram automaticamente em 6 (seis) meses, ou após o encerramento das negociações.

8. Sanções aplicáveis

A participação no “Programa Indica Ali” implica no total reconhecimento pelo(a) Cliente Indicador(a) das condições e aceitação irrestrita desse Regulamento.

O(A) Cliente Indicador(a) assume integral e exclusiva responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, devendo responder legalmente por elas.

Será considerada fraude, qualquer informação inverídica prestada pelo(a) Cliente Indicador(a), assim como quaisquer outras atitudes ilícitas e/ou indevidas e/ou em desacordo com esse Regulamento.

O(A) Cliente Indicador do "Programa Indica Ali" que de alguma maneira manipular, violar ou fraudar o Programa será desclassificado e não terá direito a receber o benefício oferecido, sem prejuízo da adoção das medidas aplicáveis ao presente caso.

9. Disposições finais

As dúvidas e controvérsias oriundas do presente Regulamento serão esclarecidas pelo Grupo Aliare, através dos seguintes contatos: e-mail indicaali@aliare.co e telefone 0800 672 1500.

Não será de responsabilidade do Grupo Aliare, direta ou indiretamente, quaisquer outros custos, despesas ou encargos, ou mesmo bens ou serviços que, ainda que inerentes e/ou necessários para o uso e gozo do benefício que não tenham sido expressamente referidos neste Regulamento.

A qualquer momento, o Grupo Aliare se reserva ao direito de alterar as condições dispostas nesse Regulamento incluindo, mas não se limitando, à sua tabela de benefício; bem como descontinuá-lo ou interrompê-lo, de forma definitiva ou temporária.

O(A) Cliente Indicador do "Programa Indica Ali" autoriza(m), desde já, a utilização de seu(s) nome(s) e imagem(ns) pelo Grupo Aliare, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação, para fins publicitários, por tempo indeterminado, sem nenhum ônus e/ou encargos.

Este regulamento e seus procedimentos não implicam em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante a título de propaganda, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71[1].

GRUPO ALIARE

[1] A Lei nº 5.768/71 dispõe sobre a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências.